



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008 / 2013-2016
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 142 / 2016.

DISPÕE SOBRE O PADRÃO
ARQUITETÔNICO DAS EDIFICAÇÕES
CONSTRUÍDAS NA ZONA COMERCIAL
HISTÓRICA (ZCH) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As edificações a serem construídas na Zona Comercial Histórica de São Bento do Sul (ZCH - conforme o Código Municipal de Zoneamento) deverão, previamente, apresentar projeto de construção, ou reforma, com padrão arquitetônico compatível com as edificações municipais tombadas pelo poder público ou demais relacionadas com a cultura e a história local.

Art. 2º - O Conselho da Cidade (Concidade) emitirá parecer sobre a compatibilidade arquitetônica histórico-cultural de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º - Não será autorizada a construção ou reforma de edificações quando o parecer sobre o projeto arquitetônico for contrário a compatibilidade histórico-cultural.

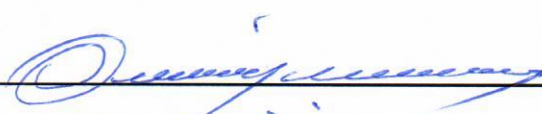
§ 2º - As construções ou reformas realizadas pelo Poder Público sujeitar-se-ão ao mesmo procedimento estabelecido por esta lei.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2016.

FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL


EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI
VEREADOR – PRESIDENTE – PP

CMSBS 05/04/2016 17:03 012116



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008 / 2013-2016
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo preservar o padrão arquitetônico histórico-cultural na Zona Comercial Histórica de São Bento do Sul.

É sabido que o padrão arquitetônico das cidades catarinenses contribui enormemente para o turismo na região. Anualmente milhares de turistas deslocam-se às cidades catarinenses com o objetivo em conhecer os roteiros turísticos, deslumbrando-se com as edificações históricas e com a cultura da região. Entre as cidades catarinenses conhecidas por seu padrão arquitetônico, São Bento do Sul merece destaque: possui dezenas de imóveis tombados pelo poder público, entre outros centenários, que engrandecem a beleza da nossa cidade.

Embora São Bento do Sul seja reconhecida por valorizar a história e a cultura local, observa-se que muitas edificações incompatíveis com o padrão arquitetônico histórico-cultural municipal estão sendo erguidas em áreas relevantes para o turismo. Isto sem mencionar os que possuem estes elementos, mas que dão lugar às edificações popularmente conhecidas como “caixotes”, ou seja, aquelas que não possuem qualquer elemento arquitetônico compatível com a cultura e a história de São Bento do Sul.

Tendo em vista os aspectos supracitados, apresenta-se o presente projeto de lei, que tem como objetivo preservar o padrão arquitetônico histórico cultural da Zona Comercial Histórica (ZCH) de São Bento do Sul, estabelecida pela Lei Municipal nº. 1681/2006. Inobstante, passa a exigir parecer favorável emitido pelo Conselho da Cidade, sobre a compatibilidade histórico-cultural, com fulcro nos incisos IX e XVIII, art. 4º, do Decreto nº. 304/2013.

Considerando que, de acordo com o art. 30 da Constituição Federal, é dever do município legislar sobre assuntos de interesse local, submetemos à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2016.


EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI
VEREADOR - PRESIDENTE
PP